



CARTA DOS DIREITOS E DEVERES DOS DOENTES

(APROVADA NA REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE A 20/12/2011)

DIREITOS

1. Direito à saúde sem discriminação.
2. Direito a receber cuidados apropriados ao seu estado de saúde: preventivos, curativos, de reabilitação ou terminais.
3. Direito à dignidade e a atitude apropriada por parte dos prestadores de cuidados de saúde.
4. Direito à privacidade na prestação de todos os atos clínicos.
5. Direito ao sigilo e à proteção da vida privada.
6. Direito à livre escolha dos prestadores de cuidados de saúde.
7. Direito à segunda opinião.
8. Direito à informação sobre o seu estado de saúde e prognóstico, alternativas de tratamento e custos apropriados.
9. Direito a um relatório que reflita pormenorizadamente o seu estado de saúde.
10. Direito ao consentimento.
11. Direito à recusa de cuidados ou tratamentos.
12. Direito a receber cuidados continuados.
13. Direito ao respeito pelo seu tempo.
14. Direito a não sofrer dor ou sofrimento desnecessários.
15. Direito à segurança e compensação por danos causados pelo mau funcionamento dos serviços, erros ou negligência.
16. Direito a apresentar sugestões, queixas e reclamações.



DEVERES

1. Dever de se abster de atitudes, comportamentos e hábitos que ponham em risco a sua própria saúde ou a de terceiros.
2. Dever de contribuir para a melhoria, ao seu alcance, das condições de saúde familiar e ambiental.
3. Dever de colaborar com os profissionais da saúde, nomeadamente respeitando as recomendações que são feitas e fornecendo todas as informações necessárias para a obtenção de um diagnóstico correcto e um tratamento adequado.
4. Dever de respeitar o pessoal de saúde e as regras de funcionamento das instituições, nomeadamente honrando as marcações das consultas e informando, tão cedo quanto possível, se estiver impossibilitado de comparecer.
5. Dever de respeitar os direitos dos outros utentes.
6. Dever de utilizar os serviços de saúde, suas instalações e equipamentos, de forma apropriada e responsável.
7. Dever de colaborar na redução de gastos desnecessários e compartilhar nos custos da saúde, de acordo com as suas possibilidades.
8. Dever de não pedir ou pressionar os profissionais da saúde para que forneçam documentos e informações que não correspondam à realidade dos factos.

